

## PORTARIA Nº 3.137, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

Aprova o repasse adicional para cada Município de fronteira, a título de incentivo financeiro para a execução de ações de custeio, no âmbito do Projeto SIS-Fronteira.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras – SIS-Fronteira, instituído pela Portaria nº 1.120/GM, de 6 de julho de 2005;

Considerando a necessidade de incentivar a implementação de ações de saúde nos Municípios brasileiros fronteiriços;

Considerando a necessidade de se cumprir a meta de melhorar os serviços de saúde nos Municípios de fronteira, definida no Programa Mais Saúde - Direito de Todos (2008-2011);

Considerando a necessidade dos Municípios de fronteira em atingir as metas propostas no Projeto SIS-Fronteira;

Considerando a necessidade de compensar as desigualdades regionais verificadas nos Planos Operacionais dos Municípios fronteiriços; e

Considerando o disposto no Pacto pela Saúde, em especial na Portaria nº 204/GM, de 31 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse adicional para cada Município de fronteira (Anexo), a título de incentivo financeiro para a execução de ações de custeio, no âmbito do Projeto SIS-Fronteira, sendo:

I - R\$ 30.000,00 para os Municípios até 30 mil habitantes;

II - R\$ 20.000,00 para os Municípios até 50 mil habitantes; e

III - R\$ 10.000,00 para os Municípios acima de 50 mil habitantes.

Parágrafo único. Ficam mantidos os Termos de Adesão ao SIS-Fronteira, assinados sob a égide da Portaria nº 1.122, de 6 de julho de 2005.

Art. 2º Os recursos para execução do disposto nesta Portaria são provenientes do Programa de Trabalho 10.122.0016.7666.0001 – Investimento para a qualificação da atenção a saúde e gestão do SUS - Nacional, com fontes consignadas no orçamento vigente e exclusivo na consecução do Projeto.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde – FNS deverá adotar as medidas necessárias para transferência dos recursos, de forma regular e automática, dos valores fixados para os Fundos Municipais em consonância com as normas vigentes.

Parágrafo único. Esses recursos integrarão o Bloco de Gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Os Municípios deverão encaminhar ao Ministério da Saúde/Coordenação do Projeto SIS-Fronteira, relatórios contendo o demonstrativo da aplicação dos recursos e demais informações de interesse ao Projeto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

### Anexo

Geocódigo	Municípios	População Censo IBGE	Recurso Financeiro Adicional
	MS	267.522	320.000,00
500090	Antônio João	7.408	30.000,00
500124	Aral Moreira	8.055	30.000,00
500210	Bela Vista	21.764	30.000,00
500280	Caracol	4.592	30.000,00
500315	Coronel Sapucaia	12.810	30.000,00
500320	Corumbá	95.701	10.000,00
500480	Japorã	6.140	30.000,00
500568	Mundo Novo	15.669	30.000,00
500635	Paranhos	10.215	30.000,00
500660	Ponta Porã	60.916	10.000,00
500690	Porto Murtinho	13.316	30.000,00
500770	Sete Quedas	10.936	30.000,00
	PR	498.610	510.000,00
410260	Barracão	9.271	30.000,00
410450	Capanema	18.239	30.000,00
410753	Entre Rios do Oeste	3.328	30.000,00
410830	Foz do Iguaçu	258.543	10.000,00

410880	Guaiá	28.659	30.000,00
411095	Itaipulândia	6.836	30.000,00
411460	Marechal Cândido Rondon	41.007	20.000,00
411585	Mercedes	4.608	30.000,00
411605	Missal	10.433	30.000,00
411845	Pato Bragado	4.049	30.000,00
411900	Pérola d'Oeste	7.354	30.000,00
411980	Planalto	14.122	30.000,00
412035	Pranchita	6.260	30.000,00
412350	Santa Helena	20.491	30.000,00
412405	Santa Terezinha de Itaipu	18.368	30.000,00
412440	Santo Antônio do Sudoeste	17.870	30.000,00
412570	São Miguel do Iguaçu	24.432	30.000,00
412635	Serranópolis do Iguaçu	4.740	30.000,00
	RS	680.302	750.000,00
430003	Aceguá	4.187	30.000,00
430030	Alecrim	8.487	30.000,00
430160	Bagé	118.767	10.000,00
430187	Barra do Quaraí	3.884	30.000,00
430543	Chuí	5.167	30.000,00
430600	Crissiumal	15.180	30.000,00
430632	Derrubadas	3.715	30.000,00
430660	Dom Pedrito	40.410	20.000,00
430673	Doutor Maurício Cardoso	6.329	30.000,00
430745	Esperança do Sul	3.755	30.000,00
430865	Garruchos	3.675	30.000,00
430710	Herval	8.487	30.000,00
431060	Itaqui	39.770	20.000,00
431100	Jaguarão	30.093	20.000,00
431342	Novo Machado	4.718	30.000,00
431417	Pedras Altas	2.786	30.000,00
431455	Pirapó	3.349	30.000,00
431500	Porto Lucena	6.398	30.000,00
431505	Porto Mauá	2.802	30.000,00
431507	Porto Vera Cruz	2.464	30.000,00
431510	Porto Xavier	11.190	30.000,00
431530	Quaraí	24.002	30.000,00
431630	Roque Gonzales	7.799	30.000,00
431730	Santa Vitória do Palmar	33.304	20.000,00
431710	Santana do Livramento	90.849	10.000,00
431800	São Borja	64.869	10.000,00
431920	São Nicolau	6.406	30.000,00
432147	Tiradentes do Sul	7.497	30.000,00
432240	Uruguaiana	126.936	10.000,00
	SC	73.503	300.000,00
420208	Bandeirante	3.177	30.000,00
420215	Belmonte	2.588	30.000,00
420500	Dionísio Cerqueira	14.250	30.000,00
420640	Guaraciaba	11.038	30.000,00
420840	Itapiranga	13.998	30.000,00
421223	Paraíso	4.796	30.000,00
421415	Princesa	2.613	30.000,00
421555	Santa Helena	2.588	30.000,00
421670	São José do Cedro	13.678	30.000,00
421875	Tunápolis	4.777	30.000,00
	AC	241.425	490.000,00
120001	Acrelândia	7.935	30.000,00
120005	Assis Brasil	3.490	30.000,00
120010	Brasiléia	17.013	30.000,00
120017	Capixaba	5.206	30.000,00
120020	Cruzeiro do Sul	67.441	10.000,00
120025	Epitaciolândia	11.028	30.000,00
120030	Feijó	26.722	30.000,00

120032	Jordão	4.454	30.000,00
120033	Mâncio Lima	11.095	30.000,00
120034	Manoel Urbano	6.374	30.000,00
120035	Marechal Thaumaturgo	8.295	30.000,00
120038	Plácido de Castro	15.172	30.000,00
120039	Porto Walter	5.485	30.000,00
120042	Rodrigues Alves	8.093	30.000,00
120043	Santa Rosa do Purus	2.246	30.000,00
120050	Sena Madureira	29.420	30.000,00
120070	Xapuri	11.956	30.000,00
	AM	174.390	230.000,00
130020	Atalaia do Norte	10.049	30.000,00
130040	Barcelos	24.197	30.000,00
130060	Benjamin Constant	23.219	30.000,00
130210	Japurá	10.285	30.000,00
130360	Santa Isabel do Rio Negro	10.561	30.000,00
130370	Santo Antônio do Içá	28.213	30.000,00
130380	São Gabriel da Cachoeira	29.947	30.000,00
130406	Tabatinga	37.919	20.000,00
	AP	41.401	60.000,00
160027	Laranjal do Jari	28.515	30.000,00
160050	Oiapoque	12.886	30.000,00
	MT	123.564	100.000,00
510250	Cáceres	85.857	10.000,00
510330	Comodoro	15.046	30.000,00
510682	Porto Esperidião	9.996	30.000,00
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	12.665	30.000,00
	PA	128.779	60.000,00
150050	Almeirim	33.957	20.000,00
150510	Óbidos	46.490	20.000,00
150530	Oriximiná	48.332	20.000,00
	RO	458.063	240.000,00
110001	Alta Floresta D'Oeste	26.533	30.000,00
110037	Alto Alegre dos Parecis	12.708	30.000,00
110003	Cabixi	7.518	30.000,00
110008	Costa Marques	10.208	30.000,00
110010	Guajará-Mirim	38.045	20.000,00
110033	Nova Mamoré	14.778	30.000,00
110146	Pimenteiras do Oeste	2.527	30.000,00
110020	Porto Velho	334.661	10.000,00
110149	São Francisco do Guaporé	11.085	30.000,00
	RR	76.216	270.000,00
140005	Alto Alegre	17.907	30.000,00
140002	Amajari	5.294	30.000,00
140015	Bonfim	9.326	30.000,00
140020	Caracaraí	14.286	30.000,00
140023	Caroebe	5.692	30.000,00
140028	Iracema	4.781	30.000,00
140040	Normandia	6.138	30.000,00
140045	Pacaraima	6.990	30.000,00
140070	Uiramutã	5.802	30.000,00
	TOTAL	2.763.775	3.330.000,00